



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

• CASA EUCLIDES MOTA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 007/2025

Exmº Sr Presidente e demais componentes da Mesa Diretora desta Casa.

Amparado nas disposições do artigo 5º, incisos XXXIII, XXXIV, XXXV, na Lei 12.527/2011, art. 31 da Constituição Federal, e no artigo 19 § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 308/309 do R.I. desta Casa, solicito ao Sr. Prefeito CLEBER JOSÉ DE AGUIAR e a Secretária de Educação Cultura Srª PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR para que remetam para esta Casa, **em caráter de urgência**, o seguinte Pedido de Informação acerca da **Biblioteca Pública Municipal de Surubim**, quais sejam:

1. Quais as justificativas que levaram o Sr. Prefeito a desativar a Biblioteca Municipal e em local instalar o Conselho Tutelar no prédio anteriormente destinado à Biblioteca Municipal desde sua inauguração?
2. Foi realizado algum estudo técnico ou consulta à comunidade antes da tomada desta decisão?
3. Qual o atual paradeiro do acervo bibliográfico que compunha a Biblioteca Municipal? Especificar condições de armazenamento, conservação e catalogação.
4. O Executivo Municipal possui algum plano ou projeto para a reinstalação da Biblioteca Municipal em outro espaço? Em caso positivo, qual o local e cronograma previsto para a execução?
5. Durante o período de transição, quais medidas estão sendo adotadas para garantir o acesso da população ao acervo da Biblioteca Municipal?
6. Existe previsão orçamentária para a construção, locação ou adaptação de um novo espaço para abrigar a Biblioteca Municipal?
7. Como o Executivo Municipal pretende atender às exigências da Lei Federal nº 12.244/2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas públicas no País?
8. Quais políticas públicas de incentivo à leitura estão sendo implementadas pelo Município para suprir a ausência temporária da Biblioteca Municipal?

JUSTIFICATIVA:



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

• CASA EUCLIDES MOTA

A presente proposição tem por objetivo requerer informações sobre o motivo pelo qual o prefeito colocou o Conselho Tutelar do Município para funcionar nas dependências do prédio da Biblioteca Municipal;

A Biblioteca Municipal constitui equipamento cultural essencial para o desenvolvimento educacional e social da população, garantindo o direito fundamental de acesso à leitura e informação, conforme art. 215 da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.244/2010;

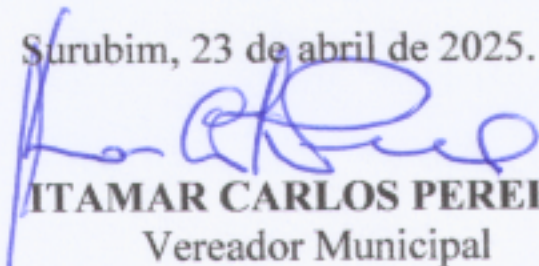
Além de representar um patrimônio cultural imprescindível para estudantes, pesquisadores e comunidade em geral, é um espaço democrático de formação de leitores e preservação da memória local;

Considerando a competência fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal sobre atos do Executivo que impactam diretamente os serviços públicos oferecidos à população, urge que esta Casa saiba o porquê dessa mudança que estão deixando o alunado e pesquisadores estarecidos.

A não informação ou informação falsa, implica na aplicação da legislação punitiva própria bem como a recusa ou não atendimento no prazo legal.

Da decisão desta Casa dê-se ciência ao Sr. Prefeito e a Secretária de Educação.

Surubim, 23 de abril de 2025.


ITAMAR CARLOS PEREIRA
Vereador Municipal